

(三) [……]

3) [...];

(四) [……]

4) [...];

(五) [……]

5) [...];

(六) [……]

6) [...];

(七) [……]

7) [...];

(八) [……]

8) [...].

第三十九條

收入

一、[原有條文]

二、使用上款(四)項及(五)項所指場所和服務的收費，由公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示訂定。”

第二條

修改表述

第28/2015號行政法規第九條第二款及第三款，以及第十條(三)項的中文文本所表述的“澳門幣”改為“澳門元”。

第三條

廢止

廢止十一月十七日第52/86/M號法令。

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 39.º

Receitas

1. [Anterior texto do artigo].

2. As taxas a cobrar pela utilização dos estabelecimentos e serviços referidos nas alíneas 4) e 5) do número anterior são definidas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.»

Artigo 2.º

Alteração de expressão

A expressão «澳門幣» na versão chinesa dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º e da alínea 3) do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2015 é alterada para «澳門元».

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 23 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 46/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，第10/1999號

Ordem Executiva n.º 46/2022

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma

法律《司法官通則》第十二條第一款（一）項和第二款、第十三條第一款、第十四條第一款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

一、經檢察長提名，任命下列澳門特別行政區檢察院司法官以確定委任方式出任主任檢察官：

（一）鍾柳仙；

（二）何雯；

（三）梁詠詩；

（四）張國治；

（五）蕭燕霞。

二、本行政命令自二零二二年十二月十六日起產生效力。

二零二二年十一月三十日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Lei, conjugados com os artigos 12.º, n.º 1, alínea 1) e n.º 2, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º, n.º 3 da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São nomeados, definitivamente, mediante indigitação do Procurador, os seguintes magistrados do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, para exercer funções de Delegado Coordenador:

1) Chong Lao Sin;

2) Ho Man;

3) Leong Weng Si;

4) Cheong Kuok Chi;

5) Sio In Ha.

2. A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2022.

30 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 47/2022 號行政命令

Ordem Executiva n.º 47/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第一條a)項及第一百一十八條的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可一名為“滴灌通（澳門）金融資產交易所股份有限公司”，葡文名稱為“Transacção de Bens Financeiros de Micro Connect (Macau), S.A.”，英文名稱為“*Micro Connect (Macao) Financial Assets Exchange Co., Ltd.*”的金融機構在澳門特別行政區設立及運作，其所營事業為提供金融資產交易服務。

第二條

公司資本

“滴灌通（澳門）金融資產交易所股份有限公司”的公司資本不得少於澳門元一億二千萬元。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea a) do artigo 1.º e do artigo 118.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a constituição e funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau de uma instituição financeira com a denominação de «Transacção de Bens Financeiros de Micro Connect (Macau), S.A.», em chinês “滴灌通（澳門）金融資產交易所股份有限公司” e em inglês «*Micro Connect (Macao) Financial Assets Exchange Co., Ltd.*», para prestar serviços relativos a transacções de activos financeiros.

Artigo 2.º

Capital social

O capital social mínimo da «Transacção de Bens Financeiros de Micro Connect (Macau), S.A.» é de 120 000 000 patacas.